

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cruz das Almas



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVÊNIO



CONVÊNIO



AQUI TEM TRABALHO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.708/0001-34, nome fantasia **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, com sede à Rodovia BR 376, 1000, KM102 - Gleba 01, Paranavaí - Paraná, CEP: 87701-970, representada pelo seu Diretor Geral GILMAR DE OLIVEIRA, casado, professor portador da Cédula de Identidade nº 17.773.010-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 067.346.438-59, residente e domiciliado na Rua Otávio Borin, nº 784, Jardim América, Paranavaí - Paraná, CEP: 87705-140, doravante denominada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e do outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP: 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 446607231 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem estes celebrar o presente Convênio, sujeitando-se no que couber à Lei nº 8.666/93, bem como em atendimento ao disposto na legislação específica de estágio, Lei 11.788/08 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio objetiva formalizar as condições para a realização de estágios de estudantes do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - CNPJ 07.724.708/0001-34, junto aos projetos desenvolvidos e administrados pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE poderão ser obrigatórios ou não, conforme as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso e nos termos da Lei Municipal nº 2175, 08 de abril de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os fins deste Convênio, o Estágio concedido poderá ser:



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍 Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3521-1310 | 🌐 www.cruzdassalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

I - Obrigatório - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino - Aprendizagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **Concedente** concederá estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos mantidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização do estágio dependerá do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o estagiário, com a interveniência obrigatória do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE. Do termo de compromisso constará:

- a) Identificação do estagiário, do curso e seu nível (fundamental, médio, superior);
- b) Qualificação e assinatura dos subscritores;
- c) As condições do estágio;
- d) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) Valor da bolsa mensal se houver;
- g) Carga horária semanal compatível com o horário escolar;
- h) Duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos obedecendo ao período mínimo de um semestre;
- i) Obrigação de apresentar relatórios bimestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

cometidas;

- j) Assinaturas do estagiário e responsável da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - CNPJ 07.724.708/0001-34;
- k) Condições de desligamento do estagiário;
- l) Menção do contrato ou convênio a que se vincula;
- m) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- n) Termo de compromisso de que trata o art. 3º da Lei Municipal Nº 2175, 08 de abril de 2011, e, Art. 3º Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com validade de 1 (um) semestre ou 6 (seis) meses, devendo, conforme o caso, ser renovados a cada semestre, sendo obrigatório, para tanto, a apresentação pelo estagiário do comprovante de matrícula para o próximo período letivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do semestre em vigor;

O descumprimento da presente cláusula caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) É da responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, indicar profissionais de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;
- d) Exigir do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE contrato de seguro em favor dos estagiários, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Themístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- h) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio.

II - OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE

Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar:

- a) Avaliar as instalações da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Comunicar à parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de estágio obrigatório, a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário será de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE ESTÁGIO



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3521-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

O Plano de Estágio, elaborado em comum acordo com o Estagiário, o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE serão incorporadas ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao aluno estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caberá ao Centro de Ensino responsável pelo curso do estudante avaliar se o plano de estágio e o Termo de Compromisso estão compatíveis com o plano do curso e com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nos casos de estágios curriculares caberá ao coordenador do colegiado do curso no qual o aluno está matriculado atestar a compatibilidade da formação do estudante com o estágio oferecido no plano de estágio.

PARÁGRAFO QUARTO:

Nos casos de estágios curriculares, o estágio será cancelado também se o(a) estagiário(a) obtiver assiduidade mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECRUTAMENTO DE ALUNOS E DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ocorrendo vagas para estágio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, solicitará formalmente ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, o encaminhamento de candidatos a serem submetidos à processo seletivo, em número correspondente a até 02 (duas) vezes o número de vagas.



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍 Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Cada candidato encaminhado deverá apresentar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, declaração formal específica, atestando a respectiva matrícula, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado, ambos emitidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O processo seletivo a que serão submetidos os candidatos recrutados será realizado pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, segundo critérios que estabeleça o objetivo de melhor atender aos seus requisitos e aos seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares atendendo o previsto de horas na grade curricular do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE. A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE.



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍 Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdassalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração de estágio será de no mínimo 1 (um) semestre e o período máximo não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DO ESTÁGIO

- A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo profissional orientador da instituição de ensino e, por supervisor da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, comprovada por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei nº 11.788/08 e por menção de aprovação final.
- A realização de estágios, nos termos da Lei nº 11.788/08, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio.

CLÁUSULA NONA - DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório:

- a) Automaticamente, ao término de estágio;
- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ou do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE a que pertença o estagiário;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO

Uma vez atendidas às condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE encaminhará ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE o certificado de estágio, juntamente com os relatórios bimestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/08 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Tenistocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3521-1310 | 🌐 www.cruzdassalmas.ba.gov.br



AQUI TEM TRABALHO

estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária. A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, quaisquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições poderá a parte prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, providenciarem, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Estágio nas suas respectivas Imprensa Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br

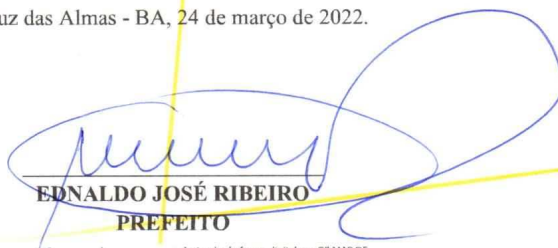


AQUI TEM TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz das Almas - BA. Estando assim justas e acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Cruz das Almas - BA, 24 de março de 2022.


EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO


Gilmar de Oliveira
Diretor Geral

Assinado de forma digital por GILMAR DE OLIVEIRA-06734643859
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=20085105000106, cn=GILMAR DE OLIVEIRA-06734643859
Dados: 2022.04.01 09:25:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085

GILMAR DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:


CPF 289.850.525-00

CPF


Maicon Vieira Furlan
Analista Jurídico
RG 9.450.694-8 SSP/PR



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Tenistocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br